PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

INSTITUI O PROGRAMA "CIDADÃO AMIGO DO TRÂNSITO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e sanciona o seguinte:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Boa Vista, o Programa "Cidadão Amigo do Trânsito", com a finalidade de promover a educação, conscientização e valorização de boas práticas de convivência no trânsito.

Art. 2º O Programa "Cidadão Amigo do Trânsito" tem como objetivos:

I – Estimular a participação da comunidade na construção de um trânsito mais seguro e humano;

II – Promover campanhas educativas junto a motoristas, ciclistas e pedestres;

III – incentivar o respeito às normas de circulação e conduta no trânsito;

IV – Reconhecer e valorizar atitudes exemplares de cidadãos que contribuam para a redução de acidentes e melhoria da mobilidade urbana;

V – Fortalecer a integração entre o poder público, instituições de ensino, entidades civis organizadas e a sociedade em geral.

Art. 3º As ações do Programa poderão incluir, entre outras:

I – palestras, cursos e oficinas de educação para o trânsito em escolas, comunidades e espaços públicos;

II – Campanhas informativas em meios de comunicação e redes sociais;

III – premiações ou certificados simbólicos de reconhecimento ao “Cidadão Amigo do Trânsito”;

IV – Parcerias com órgãos de trânsito, conselhos municipais, instituições públicas e privadas, associações comunitárias e entidades do terceiro setor.

Art. 4º O Programa será coordenado pelo órgão municipal competente na área de trânsito, podendo contar com apoio das Secretarias de Educação, Saúde, Comunicação e Segurança Urbana.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 22 de agosto de 2025

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no município de Boa Vista, o Programa "Cidadão Amigo do Trânsito", com o objetivo de promover a educação e a conscientização no trânsito, valorizando atitudes positivas que contribuam para a segurança de todos.

O trânsito é um dos maiores desafios das cidades modernas, e sua segurança depende não apenas da fiscalização, mas também do comportamento de cada cidadão. Motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres precisam compartilhar os espaços de forma respeitosa e responsável, evitando acidentes e garantindo a preservação da vida.

Nos últimos anos, os índices de acidentes e de imprudência no trânsito vêm crescendo em diversas cidades do país, inclusive em Boa Vista. Situações como excesso de velocidade, uso do celular ao volante, desrespeito às faixas de pedestre e falta de atenção no trânsito têm colocado em risco a vida de crianças, jovens, adultos e idosos.

Nesse contexto, o Programa "Cidadão Amigo do Trânsito" surge como uma política pública de caráter educativo e preventivo, estimulando a população a adotar boas práticas no dia a dia e reconhecendo aqueles que servem de exemplo na construção de um trânsito mais seguro e humano.

A proposta prevê a realização de campanhas, palestras, oficinas educativas e ações de valorização junto à comunidade, escolas e instituições públicas e privadas, ampliando o alcance da mensagem e fortalecendo a cultura de respeito às leis de trânsito.

Dessa forma, o programa não se limita a ações punitivas, mas atua de maneira pedagógica, integrando poder público e sociedade civil na construção de uma cidade mais organizada, segura e solidária.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço importante para a qualidade de vida da população e para a preservação da vida no trânsito de Boa Vista.

Boa Vista, 22 de agosto de 2025.

ADJALMA GONCALVES: 24158143268

Assinado de forma digital por ADJALMA GONCALVES:24158143268
Dados: 2025.08.22 11:19:37 -04'00'

ADJALMA GONÇALVES

Vereador de Boa Vista/RR